



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 115 /2009.

“Cria a Semana da Consciência Negra, no Município de Pindamonhangaba”.

1º Com. Justiça
2º Com. Cultura
3º Assessoria Jurídica
4º Vereadores
28/09/09

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba comemora, anualmente, a “Semana da Consciência Negra”, promovida na semana que contiver o dia 20 de novembro.

Art. 2º - Na Semana, serão desenvolvidas ações educativas tendo por temas: (1) a situação da população afro-descendente em nossa sociedade e (2) a história e cultura afro-brasileira.

Art. 3º - A Câmara realizará na Semana, no dia 20 de novembro ou em data próxima, a Sessão Comemorativa do evento.

§1º - Será convidado um membro do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra para proferir a palestra alusiva à data.

§2º - Será entregue um cartão de prata homenageando personalidade que, no ano do evento, tenha se destacado na promoção da cultura afro-brasileira no Município.

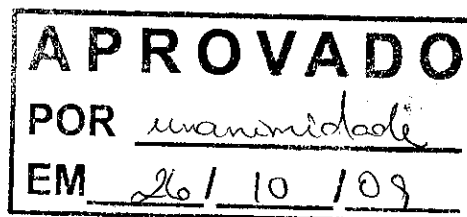
§3º - A personalidade será indicada pelo Conselho referido no §1º deste artigo.

Art. 4º - São revogados os Decretos Legislativos nº 08 de 02 de dezembro de 1996 e nº 13 de 27 de novembro de 2006

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de setembro de 2009.

Vereador José Alexandre Faria





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Cultura
3) Assessoria Jurídica
14/09/09

PROJETO DE LEI N.º 115 /2009.

“Cria a Semana da Consciência Negra, no município de Pindamonhangaba”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário do Município de Pindamonhangaba, a “Semana da Consciência Negra” a ser realizada anualmente na semana que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal n.º 10.639 de 09/01/2003) data que lembra o dia do assassinato em 1695 do líder Zumbi do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Art. 2º – Esta semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas a cerca da situação da população em nossa sociedade da história e cultura afro-brasileira.

Art. 3º – A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizará, nesta semana em data próxima ou no dia 20 de novembro, uma sessão solene comemorativa a Semana da Consciência Negra.

§ 1º – A Câmara convidará um representante do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba, para proferir uma palestra, nesta sessão.

§ 2º – Será homenageada com a entrega de cartão de prata uma personalidade que se destacou ao longo do ano na promoção de cultura afro-brasileira no município, indicado pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de setembro de 2009.

Vereador José Alexandre Faria

16:58 14/09/2009 506678 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

SEMANA DA CONSCIENCIA NEGRA

JUSTIFICATIVA:

Nós comprometidos com a história política e social do negro perguntamos, é preciso um dia ou até mesmo uma semana para a consciência negra? Acreditamos que o negro tenha, mas questionamos a sociedade como um todo tem essa consciência? Se, as perguntas geraram dúvidas é preciso à interferência do Poder Público, tem como uma de suas obrigações atuarem onde a sociedade falha. Instituinto um dia para lembrar dos direitos políticos, social e cultural do povo negro no Séc. XXI.

O Dia da Consciência Negra é celebrado em 20 de novembro no Brasil e é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade. O Dia da Consciência Negra procura-se lembrar a resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte força dos africanos para o solo Brasileiro em 1594. A data 20 de novembro foi escolhida em celebração a dia da morte do Zumbi dos Palmares, em 1695.

Zumbi, Rei do Quilombo dos Palmares nascido em 1655, descendente de guerreiros angolanos foi capturado quando garoto por soldados e entregue ao Padre Antonio Melo, de Porto Calvo. Criado e educado por este padre, aos doze anos tinha apreciável noção de Português e Latin. Em 1670 com 15 anos fugiu e se tornou um dos líderes mais famosos do Palmares. Zumbi significa: a força do espírito presente, baluarte da luta negra contra a escravidão e suas conseqüências.

A data é celebrada desde a década de 1960, como forma de contestar o 13 de maio – Abolição da Escravatura- que é rejeitada por enfatizar a “generosidade” da Princesa Isabel.

Nosso país foi o último a abolir a escravidura no mundo, Em razão disso, os negros foram entregues a própria sorte, pois não foram levados de volta ao país de origem nem receberam qualquer compensação pelos prejuízos ficológicos, físicos e materiais que sofreram. A maioria dos ex-escravos ficou trabalhando nas mesmas fazendas onde estavam, pois não tinham para onde ir, e nem sabiam para onde ir. Ou então, saiam pelas estradas em busca de terem baldios onde pudessem viver. Caíram, então, em tal condição de miserabilidade.

O grande marco dessa comemoração data do ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul chegaram à conclusão que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra. Em 1978 o movimento



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por Lei Federal nº 10.639.

Nos últimos anos Movimento Negro vem crescendo e conquistando espaços, em muitos municípios além da semana ser lei, há município de dedicaram o dia 20 de novembro como feriado com homenagem e dia de reflexão para os afrodescendentes e ao continente que é berço da humanidade.

Dados do IBGE mostram que ainda é necessário um dia de reflexão sobre a questão do negro no Brasil: Entre a população negra jovem de 15 a 17 anos 36,3% cursaram o ensino médio; entre os brancos a parcela é de 60% , entre aqueles que têm até 24 anos 57,2 são brancos contra 18,4% dos negros.

O rendimento médio da população branca no Brasil é de R\$ 812, 00, já a dos negros é de R\$ 409, 00, entre os mais ricos do país somente 1% são negros contra 86% são brancos.

Para mudarmos essa realidade temos que lutar, simultaneamente, contra o preconceito racial (construção mental ou afetiva, uma idéia preconcebida sobre uma pessoa ou grupo de pessoas por causa de sua raça/etnia ou cor da pele), contra a discriminação racial (qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou destruir a igualdade de oportunidade e tratamento por causa de raça/etnia ou cor da pele.

Por tudo isso, a instituição da Semana da Consciência Negra será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação do negro e das negras em nossa sociedade e a divulgação da História e cultura Afro-brasileira, constituindo-se assim, em importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestações.

Nesta Semana procurará lembrar a resistência do negro à escravidão, identificação de etnia, moda e beleza negra e evitar o desenvolvimento do auto-preconceito, ou seja, da inferiorização perante a sociedade.

No entanto, a Semana da Consciência Negra também será de festividades, alegria e renovaremos nossas energias para continuarmos nossa luta para conquista de direitos e igualdade de oportunidades. Estaremos todos deste município e deste país multicultural irmanados nesta caminhada pela liberdade e pela consciência da diversidade racial. Exaltado nossa origem africana e referendando a unidade de luta pela liberdade de informação, manifestação religiosa e cultural.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Com a aprovação deste projeto, esta casa legislativa e os demais órgãos públicos municipais terão a oportunidade de contribuir com promoção da igualdade racial em Pindamonhangaba, além de obedecer a Constituição Federal no Art. 215, § 2º a lei sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2009.